



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

## 53º CONSELHO DIRETOR

### 66ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 29 de setembro a 3 de outubro de 2014

---

*Tema 8.7 da Agenda Provisória*

CD53/INF/7

4 de agosto de 2014

Original: inglês

#### **B. QUADRAGÉSIMO QUARTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS**

##### **Antecedentes**

1. Neste documento se apresentam as resoluções adotadas no Quadragésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), reunida na cidade de Assunção (Paraguai) de 3 a 5 de junho de 2014. A agenda tratada, os detalhes dos documentos e as resoluções podem ser consultados em <http://www.oas.org/es/44ag>.
  2. Participaram da reunião os ministros das Relações Exteriores dos Estados Membros do continente americano e outros delegados oficiais. Além dos Estados Membros, compareceram os representantes dos governos acreditados como Observadores Permanentes e os representantes dos organismos do Sistema Interamericano, entre os quais se encontram a Organização Pan-Americana da Saúde e os organismos que compõem o Grupo de Trabalho Conjunto das Cúpulas. O Chanceler do Paraguai foi eleito Presidente deste período ordinário de sessões da Assembleia Geral.
  3. O tema desta Assembleia Geral foi “Desenvolvimento com inclusão social”, o qual foi abordado pelos Chefes de Delegação em suas intervenções. O Secretário-Geral da OEA, José Miguel Insulza, deu início à reunião ressaltando a força e a vitalidade da OEA no próspero, democrático e estável continente americano e fez um apelo para que os países continuassem combatendo a desigualdade e buscando consenso.
  4. Além das resoluções e outras declarações emanadas deste período de sessões, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade a Declaração de Assunção, que figura como anexo deste documento. A Declaração convida os Governos a “[f]ortalecer a capacidade dos países para fazer frente aos impactos externos, a fim de que os progressos alcançados na região em matéria de erradicação da fome e da pobreza, especialmente a pobreza extrema, sejam sustentáveis”. Reconhece ainda que “a inclusão social, a igualdade de
-

oportunidades e a justiça social são essenciais para a democracia”. Essa declaração está vinculada à Resolução CD52. R211 (2013), “Proteção Social em Saúde”, aprovada pelo 52º Conselho Diretor.

5. No primeiro dia da Assembleia Geral, a Diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Dra. Carissa F. Etienne, e o Secretário-Geral da OEA firmaram uma declaração conjunta com o objetivo de fortalecer a cooperação entre as duas instituições em matéria de inclusão social, comprometendo-se com a união de forças das duas organizações hemisféricas, com vistas a avançar no sentido da cobertura de saúde universal nas Américas, expandindo o acesso equitativo aos serviços de saúde integrais, de qualidade e voltados para as pessoas e comunidades.

6. A maioria das recomendações e resoluções haviam sido debatidas e acordadas com antecedência pelo Conselho Permanente. Os temas sobre os quais não se chegara a um consenso prévio e os novos temas propostos pelos Estados Membros foram debatidos na Comissão Geral da Assembleia ou em grupos de trabalho especiais que se reuniram paralelamente à reunião plenária.

7. Foram selecionadas as resoluções de interesse para os Órgãos Diretivos da Organização Pan-Americana da Saúde e relacionadas com seu trabalho como organismo especializado em saúde do Sistema Interamericano (quadro anexo).

8. O Quadragésimo Quinto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos será realizado no Haiti, de 7 a 9 de junho de 2015.

#### **Intervenção do Conselho Diretor**

9. Convida-se o Conselho Diretor a tomar nota do presente relatório.

**Tabela 1: Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral da OEA em seu Quadragésimo Quarto Período Ordinário de Sessões e que têm relação com as atividades da OPAS**

<b>Declaração da Assembleia Geral da OEA</b>	<b>Relação com as atividades da OPAS</b>
<p>AG/DEC. 74 (XLIV-O/14)</p> <p>DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO – QUADRAGÉSIMO QUARTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES “DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO SOCIAL”</p>	<p>Vinculação com a “Proteção Social na Saúde” (Resolução <a href="#">CD52.R11</a> [2013]).</p>
<b>Resoluções da Assembleia</b>	<b>Relação com as atividades da OPAS</b>
<p>AG/RES.. 2818 (XLIV-O/14)</p> <p>A MUDANÇA DO CLIMA NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO HEMISFÉRIO</p>	<p>“Estratégia e Plano de Ação para a Mudança do Clima” (Resolução <a href="#">CD51.R15</a> [2011]).</p>
<p>AG/RES. 2866 (XLIV-O/14)</p> <p>PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HEMISFÉRICA: UM ENFOQUE MULTIDIMENSIONAL</p>	<p>“Saúde, segurança e bem-estar humano” (Resolução <a href="#">CD50.R16</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2819 (XLIV-O/14)</p> <p>A CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS E EQUITATIVAS NAS AMÉRICAS</p>	<p>“Estratégia e Plano de Ação para a Saúde Urbana” (Resolução <a href="#">CD51.R4</a> [2011]).</p>
<p>AG/RES. 2830 (XLIV-O/14)</p> <p>REDE CONSUMO SEGURO E SAÚDE E SISTEMA INTERAMERICANO DE ALERTAS RÁPIDOS</p>	<p>Vinculação com o Regulamento Sanitário Internacional (2005) (“Segurança Sanitária Internacional: Implementação do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) [2005] <a href="#">CSP27.R13</a> [2007]), programas de inocuidade dos alimentos e de alerta de doenças epidêmicas e resposta a elas.</p> <p>“Fortalecimento das autoridades reguladoras nacionais de medicamentos e produtos biológicos” (Resolução <a href="#">CD50.R9</a> [2010]).</p> <p>A OPAS participa na Rede Interamericana de Proteção ao Consumidor.</p>

Resoluções da Assembleia	Relação com as atividades da OPAS
<p>AG/RES. 2831 (XLIV-O/14)</p> <p>PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER E DA EQUIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO, E FORTALECIMENTO DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES</p>	<p>Vinculação com o Departamento da Família, Gênero e Curso de Vida.</p> <p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>Vinculação com o “Plano de Ação para a Implementação da Política de Igualdade de Gênero” (Resolução <a href="#">CD49.R12</a> [2009]).</p>
<p>AG/RES. 2828 (XLIV-O/14)</p> <p>PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, DO TRÁFICO E DO CONTRABANDO DE MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES</p>	<p>Vinculação com o Departamento de Família, Gênero e Curso de Vida.</p> <p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p> <p>“Prevenção de violência e lesões e promoção da segurança: apelo à ação na Região” (Resolução <a href="#">CD48.R11</a> [2008]).</p> <p>“Saúde, segurança humana e bem-estar” (Resolução <a href="#">CD50.R16</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2834 (XLIV-O/14)</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA PARA A JUVENTUDE DAS AMÉRICAS</p>	<p>Vinculação com o Departamento de Família, Gênero e Curso de Vida.</p> <p>“Estratégia Regional para Melhorar a Saúde do Adolescente e da Juventude” (Resolução <a href="#">CD48.R5</a> [2008]).</p> <p>“Plano de Ação para a Saúde do Adolescente e do Jovem” (Resolução <a href="#">CD49.R14</a> [2009])</p>
<p>AG/RES. 2846 (XLIV-O/14)</p> <p>APOIO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CÚPULAS DAS AMÉRICAS</p>	<p>Vinculação com o Departamento de Relações Externas, Alianças e Órgãos Diretivos.</p> <p>Vinculação com as atividades da OPAS como parte do Grupo de Trabalho Conjunto das Cúpulas.</p> <p>Acompanhamento dos encargos de saúde e contribuição técnica de apoio ao Secretariado das Cúpulas da OEA e do Governo Anfitrião da VII Cúpula das Américas 2015 (Panamá).</p>
<p>AG/RES. 2841 (XLIV-O/14)</p> <p>ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA CARTA SOCIAL DAS AMÉRICAS</p>	<p>Vinculação com a Agenda de Saúde para as Américas.</p> <p>Vinculação com o Plano Estratégico da OPAS 2014-2019.</p>

Resoluções da Assembleia	Relação com as atividades da OPAS
<p>AG/RES.2824 (XLIV-O/14)</p> <p>RECONHECIMENTO DA DÉCADA INTERNACIONAL DOS AFRODESCENDENTES</p>	<p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2847 (XLIV-O/14)</p> <p>RECONHECIMENTO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS AFRODESCENDENTES NAS AMÉRICAS</p>	<p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2854 (XLIV-O/14)</p> <p>APOIO À COMISSÃO PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A SUA SECRETARIA TÉCNICA</p>	<p>Vinculação com “A incapacidade: Prevenção e reabilitação no contexto do direito de gozar o mais alto padrão possível de saúde física e mental e outros direitos relacionados” (Resolução <a href="#">CD47.R1</a> [2006]).</p> <p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p> <p>Por meio de suas atividades relacionadas à saúde das pessoas com deficiência, a OPAS continuará trabalhando em coordenação com as instituições do Sistema Interamericano a fim de garantir o respeito aos compromissos estabelecidos no Plano de Ação 2006-2016.</p>
<p>AG/RES. 2825 (XLIV-O/14)</p> <p>PROJETO DE CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS</p>	<p>Vinculação com a Unidade de Curso de Vida Saudável.</p> <p>“Saúde e envelhecimento” (Resolução <a href="#">CSP26.R20</a> [2002]).</p> <p>“Plano de ação sobre a saúde dos idosos, incluindo o envelhecimento ativo e saudável” (Resolução <a href="#">CD49.R15</a> [2009]).</p> <p>Vinculação com a Unidade de Gênero, Diversidade e Direitos Humanos.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2859 (XLIV-O/14)</p> <p>TELECOMUNICAÇÕES/TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO</p>	<p>“Estratégia e Plano de Ação sobre <i>eSaúde</i>” (Resolução <a href="#">CD51.R5</a> [2011]).</p> <p>“Estratégia e Plano de Ação sobre Gestão de Conhecimento e Comunicações” (Resolução <a href="#">CSP28.R2</a> [2012]).</p>

Resoluções da Assembleia	Relação com as atividades da OPAS
<p>AG/RES. 2867 (XLIV-O/14)</p> <p>PROJETO DE DECLARAÇÃO AMERICANA SOBRE OS DIRETOS DOS POVOS INDÍGENAS</p>	<p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“Saúde dos povos indígenas nas Américas” (Resolução <a href="#">CD47.R18</a> [2006]).</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2868 (XLIV-O/14)</p> <p>PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA BUSCA DE NOVOS ENFOQUES E SOLUÇÕES EFETIVAS, NO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDER AO PROBLEMA MUNDIAL DAS DROGAS NAS AMÉRICAS</p>	<p>“Estratégia sobre o uso de substâncias e a saúde pública” (Resolução <a href="#">CD50.R2</a> [2010]).</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p> <p>“Plano de Ação sobre o uso de substâncias psicoativas e saúde pública” (Resolução <a href="#">CD51.R7</a> [2011]).</p>
<p>AG/RES.2832 (XLIV-O/14)</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, SANCIONAR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”</p>	<p>“Prevenção da violência e lesões e promoção da segurança: apelo à ação na Região” (Resolução <a href="#">CD48.R11</a> [2008]).</p> <p>“Saúde, segurança e bem-estar humano” (Resolução <a href="#">CD50.R16</a> [2010]).</p> <p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p>
<p>AG/RES. 2863 (XLIV-O/14)</p> <p>DIREITOS HUMANOS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE E EXPRESSÃO DE GÊNERO</p>	<p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“A saúde e os direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p> <p>“Combatendo as causas de disparidades no acesso e utilização dos serviços de saúde pelas pessoas lésbicas, gays, bissexuais e trans (Resolução <a href="#">CD52.R6</a> [2013]).</p>
<p>AG/RES. 2829 (XLIV-O/14)</p> <p>CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES</p>	<p>Vinculação com a Unidade de Gênero e Diversidade Cultural.</p> <p>“Saúde e direitos humanos” (Resolução <a href="#">CD50.R8</a> [2010]).</p>

**Anexo**

AG/DEC. 74 (XLIV-O/14)

**PROJETO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO PARA O QUADRAGÉSIMO  
QUARTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA  
OEA,**

**“DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO SOCIAL”**

(Aprovada na segunda sessão plenária, realizada em 4 de junho de 2014)

AS MINISTRAS E OS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES E AS CHEFES E OS CHEFES DE DELEGAÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos em Assunção, República do Paraguai, por ocasião da realização do Quadragésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA,

REAFIRMANDO o estabelecido na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Carta Democrática Interamericana, na Carta Social das Américas, na Declaração sobre Segurança nas Américas e em outros instrumentos interamericanos sobre promoção, proteção e observância dos direitos humanos, especialmente os direitos econômicos, sociais e culturais;<sup>1/</sup>

CONSIDERANDO que, apesar dos Estados Americanos terem adotado medidas para alcançar o desenvolvimento integral de seus habitantes, para consolidar a democracia, e promover e proteger os direitos humanos, ainda persistem desafios e dificuldades em matéria de pobreza extrema, segurança alimentar e nutrição, discriminação, equidade, igualdade e inclusão social, educação inclusiva e de qualidade, cobertura universal da saúde, trabalho decente, digno e produtivo, e segurança cidadã;

RECONHECENDO que, para erradicar a fome e a pobreza, especialmente a pobreza extrema, é necessário incentivar políticas públicas sociais, econômicas e ambientais que favoreçam, entre outros, a produtividade, o emprego e o desenvolvimento sustentável amplo e inclusivo de nossas nações;

PREOCUPADOS porque, apesar dos esforços envidados pelos Estados, a desigualdade e a exclusão social continuam afetando, em distintos graus, o nosso Hemisfério, e o enfrentamento de suas causas e consequências é uma imposição que deve unir ainda mais a ação dos Estados Americanos, a fim de melhorar as condições para o

---

<sup>1/</sup> Os Estados Unidos estão comprometidos com o respeito, a promoção e a proteção dos direitos humanos e reiteram que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, (...)

---

desenvolvimento econômico e social, e promover sociedades mais justas, equitativas e inclusivas, com ênfase nos direitos e na participação de pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a qualidade de vida das pessoas e o pleno desfrute de seus direitos e liberdades podem ser melhorados ao minimizar-se a influência e severidade das lacunas territoriais com ações concretas em matéria de desenvolvimento integral para os setores de educação, saúde e inclusão social, levando em conta o bem-estar das gerações futuras;

RECONHECENDO as importantes contribuições da mulher para o desenvolvimento sustentável e para o crescimento econômico, inclusive seu trabalho doméstico e de cuidadora, não remunerado; bem como a necessidade do empoderamento da mulher, a fim de eliminar a desigualdade de gênero e alcançar o pleno exercício de seus direitos;

RECONHECENDO as contribuições das pessoas migrantes e de suas famílias, assim como seu potencial individual e coletivo como agentes de desenvolvimento nos países de origem, trânsito e destino;

RECONHECENDO que o acesso universal à educação de qualidade e inclusiva, com especial atenção às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, fortalece o desenvolvimento da pessoa humana, a inclusão social, o desenvolvimento econômico e as instituições democráticas;

CONSCIENTES de que a saúde é essencial para uma vida produtiva e plena, e que a saúde pública constitui um investimento que gera impacto sobre a qualidade de vida de nossas sociedades, e levando em conta os princípios promovidos pela Agenda de Saúde para as Américas 2008-2017 da Organização Pan-Americana da Saúde;

RECONHECENDO que a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a equidade e a justiça social são essenciais para a democracia; e que para o seu fortalecimento é indispensável a promoção, proteção e o exercício efetivo dos direitos humanos, especialmente dos direitos econômicos, sociais e culturais, assim como o acesso à justiça e o diálogo entre todos os setores da população;<sup>2/</sup>

REAFIRMANDO que o fundamento e a razão de ser da segurança cidadã é a proteção da pessoa humana, e que o Estado de Direito, o pleno respeito dos direitos humanos, a luta contra a impunidade, e o desenvolvimento integral fortalecem as condições da segurança cidadã;

---

<sup>2/</sup> *Idem.*



ENFATIZANDO o importante papel que as parcerias público-privadas podem desempenhar, com a participação da sociedade civil e de outros atores sociais, a fim de avançar rumo ao desenvolvimento integral;

RECONHECENDO que a inclusão financeira contribui para uma maior inclusão social e para a redução da desigualdade de renda e da pobreza;

RECONHECENDO que as tecnologias da informação e das comunicações (TICs), utilizadas em conformidade com os princípios universais dos direitos humanos, são instrumentos eficazes para o desenvolvimento sustentável de sociedades inclusivas baseadas no conhecimento, bem como para a criação de oportunidades, a promoção da cooperação entre os povos americanos e o exercício dos direitos humanos;

REAFIRMANDO que a agricultura familiar e os pequenos produtores são uma base importante para a produção sustentável de alimentos orientada à consecução da segurança alimentar e nutricional, e reconhecendo sua importante contribuição para a erradicação da pobreza, com vistas a atingir os objetivos de desenvolvimento convencionados internacionalmente, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

CONSCIENTES de que a mudança do clima exerce impactos negativos nas Américas, provocando a degradação da qualidade de vida e do meio ambiente para as gerações atuais e futuras; e de que os Estados membros enfrentam significativos riscos causados pelos efeitos adversos da mudança do clima, especialmente aqueles vulneráveis, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, e que requerem adotar medidas de adaptação, a fim de combater tais efeitos;

CONVENCIDOS da importância de promover políticas públicas, bem como marcos normativos, legislativos e institucionais para a redução dos riscos de desastres, a fim de reduzir a perda de vidas humanas e os impactos sociais, econômicos e ambientais que afetam nossas sociedades;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas efetivas que permitam superar as dificuldades de trânsito que enfrentam os países em desenvolvimento sem litoral, e reafirmando a vontade de cumprir efetivamente o Programa de Ação de Almaty, aprovado mediante a Resolução A/RES/58/201 da Assembleia Geral das Nações Unidas, assim como os acordos vigentes em seus sistemas de transporte e trânsito;

RECORDANDO a resolução da ONU, A/RES/67/206, destacando a importância de ações coordenadas, equilibradas e integradas para abordar os desafios de desenvolvimento sustentável que enfrentam os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (CQNUMC);

ACOLHENDO com satisfação a designação de 2014 como Ano Internacional dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento; e notando que os países com litorais de

áreas costeiras baixas enfrentam desafios similares para o seu desenvolvimento sustentável;

RECONHECENDO os desafios enfrentados pelos Estados membros que são pequenos e vulneráveis, que se encontram altamente endividados e que possuem renda média;

TENDO PRESENTE a Resolução 68/222 da ONU, de 20 de dezembro de 2013, “Cooperação para o desenvolvimento com os países de receitas medianas”, reconhecemos também que os países de renda média continuam enfrentando grandes desafios em seus esforços para alcançar os objetivos de desenvolvimento convencionados internacionalmente, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

ACOLHENDO COM SATISFAÇÃO a comemoração do centenário do Canal do Panamá em 15 de agosto de 2014, via interoceânica que contribui para o desenvolvimento econômico e sustentável do Hemisfério, e cujo projeto de ampliação permitirá uma maior abertura e facilitação do comércio marítimo na região;

DESTACANDO que a cooperação interamericana para o desenvolvimento integral é responsabilidade comum e solidária dos Estados membros no âmbito dos princípios democráticos e que a Organização dos Estados Americanos, por meio do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral, tem como finalidade promover a cooperação entre os Estados membros, com o propósito de alcançar seu desenvolvimento integral e, especialmente, contribuir para a eliminação da pobreza; e

CONSCIENTES da necessidade de fortalecer o trabalho coordenado da OEA com os Estados membros e as diversas instituições do Sistema Interamericano, especialmente no que se refere aos objetivos vinculados à promoção e ao fortalecimento do desenvolvimento integral,

DECLARAM:

1. COMPROMETER seu empenho para erradicar a fome e a pobreza, especialmente a pobreza extrema; combater a iniquidade, a desigualdade, a discriminação e a exclusão social; e intensificar o acesso equitativo aos serviços de saúde, assim como a uma educação de qualidade e inclusiva; objetivos prioritários que devem orientar as ações do Sistema Interamericano.

2. FORTALECER a capacidade dos países para fazer frente aos impactos externos, a fim de que os progressos alcançados na região em matéria de erradicação da fome e da pobreza, especialmente a pobreza extrema, sejam sustentáveis.

3. RECONHECER os trabalhos realizados com relação à Agenda de Desenvolvimento pós-2015, e encarregar a Secretaria-Geral de incorporar, conforme o caso, os resultados desses trabalhos em seus programas, projetos e atividades.

4. **PROMOVER** políticas públicas intersetoriais de proteção e inclusão social com vistas a fortalecer o respeito aos direitos humanos e a adoção de medidas integrais para a plena e efetiva participação de todas as pessoas na sociedade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade; e prevenir, combater e erradicar todas as formas de discriminação e intolerância.

5. **PROMOVER** a formulação e implementação de políticas econômicas e sociais integrais e inclusivas, destinadas a aprofundar o desenvolvimento econômico com equidade, fortalecer o investimento, o empreendedorismo e a geração de trabalho decente, digno e produtivo em todos os setores, a fim de reduzir as iniquidades de renda e as desigualdades sociais.

6. **FORTALECER** os esforços para garantir a plena equidade e igualdade de acesso, oportunidades, participação e liderança da mulher nos processos de desenvolvimento, de acordo com os compromissos internacionais assumidos pelos Estados, com a finalidade de alcançar uma participação plena e igualitária da mulher em todas as esferas da sociedade.

7. **DESTACAR** a necessidade de desenvolver e implementar políticas públicas, com respeito aos direitos humanos, orientadas a favorecer a inclusão social dos migrantes, fortalecer o intercâmbio de melhores práticas entre os Estados membros, e criar as condições que permitam reconhecer, otimizar e maximizar os benefícios da migração no desenvolvimento dos países das Américas.

8. **FORTALECER** a formação profissional e técnica inclusivas, e a capacitação laboral, assim como o desenvolvimento de mecanismos para a certificação de competências laborais, a fim de facilitar o acesso ao mercado de trabalho e a reinserção nesse mercado, apoiar o desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase na inovação, e maximizar a produtividade da economia e o fortalecimento institucional.

9. **DESENVOLVER E FORTALECER** políticas de melhoramento da disponibilidade, do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, cuja prestação seja culturalmente aceitável, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis para a população, especialmente para pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo uma cobertura universal, com ênfase em programas de assistência preventiva.

10. **CONTINUAR** promovendo e defendendo os princípios democráticos, os direitos humanos e o acesso à justiça para todos, bem como fortalecendo o diálogo social, como elementos indispensáveis para o desenvolvimento social, econômico e cultural, levando em consideração que a democracia e o desenvolvimento integral são interdependentes e se reforçam mutuamente.

11. FORTALECER em suas políticas públicas de segurança cidadã um enfoque multidimensional que contribua para o desenvolvimento integral e para a justiça social, que promova a participação comunitária, e que incida na redução e prevenção da violência e do delito em todas as suas formas, tendo presente que o desenvolvimento e a segurança estão vinculados e se reforçam mutuamente.

12. PROMOVER E FORTALECER as parcerias público-privadas, com a participação de outros atores sociais, com a finalidade de erradicar a pobreza, especialmente a pobreza extrema, e avançar no desenvolvimento integral nas Américas, levando em consideração o papel desempenhado pelo Estado e a responsabilidade social das empresas.

13. FORTALECER as políticas públicas destinadas ao planejamento, criação e modernização de infraestrutura física de transporte, energia e conectividade, em razão de sua função estratégica, a fim de impulsionar a economia, gerar emprego e promover o desenvolvimento sustentável.

14. REITERAR a necessidade de adotar políticas públicas para o acesso justo, equitativo e não discriminatório aos serviços públicos básicos, inclusive os de água potável e saneamento básico, como medidas necessárias para a consecução do desenvolvimento integral. Além disso, promover e incentivar políticas públicas integrais orientadas a atender às necessidades habitacionais dos setores mais pobres e vulneráveis da população.

15. INCENTIVAR o fomento de políticas de inclusão financeira que melhorem o acesso e o uso de serviços financeiros acessíveis e de qualidade, e que fortaleçam a capacidade financeira dos domicílios excluídos do sistema financeiro ou insuficientemente atendidos, das micro e pequenas empresas, de cooperativas e outras unidades de produção, assim como a promoção de programas de educação financeira.

16. REAFIRMAR que a expansão do acesso, a apropriação e o uso das tecnologias da informação e das comunicações – TICs –, com base nos princípios de igualdade, universalidade e acessibilidade, no âmbito da cooperação global e do respeito aos direitos humanos, contribuem para a redução da pobreza, para o desenvolvimento sustentável e para a inclusão social que facilita o acesso à informação, à educação e à liberdade de expressão. Nesse contexto, ressaltar o papel das instâncias do Sistema Interamericano na promoção e adoção de TICs inovadoras e confiáveis nas Américas, reduzindo a brecha digital.

17. PROMOVER políticas e estratégias intersetoriais para impulsionar o desenvolvimento sustentável e alcançar a segurança alimentar e nutricional, fortalecendo a agricultura familiar e campestre, assim como de pequenos produtores, as quais devem levar em consideração a produção e oferta de produtos locais, inclusive os de alto valor nutricional, entre outros.

18. CONTINUAR E FORTALECER nossos esforços orientados a avançar na implementação dos compromissos assumidos em matéria de desenvolvimento sustentável e mudança do clima, a fim de combater os efeitos adversos da mudança do clima, aumentar a capacidade de adaptação dos Estados, das populações e dos ecossistemas vulneráveis à mudança do clima, assim como aumentar os esforços para mitigar as emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com os princípios, objetivos e disposições da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

19. FORTALECER políticas públicas de gestão integral do risco de desastres, promovendo a participação de todos os níveis governamentais e da sociedade, o que contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento sustentável.

20. CONCEDER o apoio necessário à condição de país em desenvolvimento sem litoral, na implementação de medidas efetivas destinadas a superar vulnerabilidades e problemas derivados dessa situação, facilitando-lhe a liberdade de trânsito por meio do território dos Estados de trânsito por todos os meios de transporte, em conformidade com as regras aplicáveis do Direito Internacional, as convenções internacionais e os acordos bilaterais vigentes, encarregando a Secretaria-Geral de elaborar um relatório que permita apoiar os avanços nessa matéria.

21. INCENTIVAR todos os Estados membros, o Sistema Interamericano e todas as demais partes interessadas a que aproveitem o Ano Internacional dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento para promover atividades em todos os âmbitos, inclusive por meio da cooperação internacional, regional e sub-regional, conforme o caso, a fim de alcançar o desenvolvimento sustentável dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, inclusive países com áreas costeiras baixas.

22. PROMOVER E FORTALECER estratégias eficazes de cooperação e geração de parcerias entre os Estados, assim como com os organismos internacionais pertinentes, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável com inclusão social, em consonância com as prioridades e os interesses nacionais.

23. PROMOVER a cooperação entre os Estados membros com o propósito de alcançar seu desenvolvimento integral e de contribuir para a erradicação da pobreza, especialmente a pobreza extrema. Nesse sentido, encarregar a Secretaria-Geral da OEA de apoiar a coordenação dos esforços de cooperação por meio dos diversos mecanismos e instrumentos existentes, que gere sinergias com as instituições do Sistema Interamericano e adote as medidas necessárias para estabelecer maior coordenação, conforme o caso, entre a OEA, o BID, a CEPAL e a OPAS.

## NOTAS DE RODAPÉ

1. (...) interdependentes e se inter-relacionam. Os Estados Unidos consideram que os direitos civis e políticos são tão importantes como os econômicos, sociais e culturais para a consecução do desenvolvimento com inclusão social; todas as pessoas exercem seus direitos civis e políticos ao participar ativamente da elaboração de políticas e programas destinados a combater a pobreza e a discriminação e a oferecer educação, saúde pública, segurança alimentar e trabalho decente. Em especial, o exercício dos direitos civis e políticos desempenha papel primordial na consolidação da democracia. Além disso, entendemos que, ao reafirmar-se documentos anteriores nesta resolução, também estão sendo reafirmados aqueles documentos que inicialmente afirmaram os primeiros.

2. *Idem.*

- - -